CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 22/06/2016
Protocolo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PARECER Nº 11, DE 2016.
PROJETO DE LEI Nº 51 DE 2016.

EMENTA: Cria o Comitê Municipal do Transporte Escolar – COMUTE e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Fernando Winter

Parecer Favorável.

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 51 de 2016, cria o COMUTE – Comitê Municipal do Transporte Escolar. Segundo o projeto de lei, tal comitê terá caráter fiscalizador com atuação autônoma sem subordinação ou vinculação à Administração Pública.

> "Art. 3º. O COMUTE será constituído por 04 (quatro) membros, com a seguinte composição:
> I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
> II - 01 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
> III - 01 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
> IV- 01 (um) representante de Pais dos Alunos."

"Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes:

I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas, que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação - NRE, com parecer do Comitê;

II - Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitarão Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

IV - Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário".

Neste sentido o projeto versa sobre a criação deste órgão de fiscalização.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Com base no mérito que cabe à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, de analisar a conveniência e oportunidade da matéria mediante os interesses sociais da comunidade cascavelense e em se tratando do transporte escolar rural consideramos de grande valia a criação do Comitê pois o mesmo poderá verificar de perto as condições do transporte escolar Rural para que não se repita a

negligencia outrora vivenciada, e para que acima de tudo o contrato firmado com a empresa seja cumprido a fim de garantir a segurança do serviço à comunidade.

Fernando Winter
Vereador Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art.41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam-se pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 51 de 2016.**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 14 de junho de 2016.

Pedro Martendal
Vereador/PV/Secretário

Fernando Winter
Vereador/ PSC/Presidente

Professor Paulino
Vereador/PT/Membro